



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

---

**PORTARIA Nº 06/2022 -GAB./SEMED**

**Reconstitui os membros do Comitê Municipal do Programa de Desenvolvimento da Escola PDDE Interativo.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr.º Ajaj Alabi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 058/2016,

Considerando, a necessidade de dar continuidade nas atividades do Comitê Municipal.

Considerando, as normas editadas pelo Ministério da Educação para o Programa PDDE interativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria municipal de Educação SEMED, para, sob a Presidência do primeiro, comporem o Comitê Municipal do Programa de Desenvolvimento da Escola PDDE Interativo:

- I. Fabiana Ramos Silva - matricula: 120663
- II. Lucas Rozanski - matricula: 92703
- III. Clenia Souza Ferreira - matricula: 3646
- IV. Carlos Roberto de Souza - matricula: 12939

**Art. 2º.** O Comitê Municipal do Programa de Desenvolvimento da Escola PDDE Interativo tem a incumbência de analisar e aprovar o Plano de Ação do PDDE Escola, de acordo com as diretrizes do Programa disponibilizadas no site [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e no sistema on line PDDE Interativo e enviá-lo à Secretaria de Educação Básica SEB/MEC por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Controle e Execução SIMEC, além de realizar monitoramento dos programas correspondentes, elaborados pelas unidades escolares localizadas na zona urbana e na zona rural do Município de Corumbiara-RO.

**Art. 3º.** São atribuições dos membros do Comitê de que trata este Decreto:

- I- Conhecer e dominar a aplicação da Metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
- II- Cadastrar e gerenciar os cadastros, excluindo, ativando e/ou atualizando dados ou desbloqueando senhas do (a) Diretor (a) da Escola no PDDE Interativo;
- III- Sensibilizar e motivar a liderança da Escola para a elaboração e implantação do PDDE Interativo;
- IV- Estimular as lideranças da Escola (Diretor, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Coordenador do Plano) a conhecer e elaborar o planejamento de forma participativa;
- V- Prestar assistência técnica na elaboração e execução do PDDE Escola e comunicar-se de forma sistemática com as Escolas durante a elaboração do PDDE Interativo;

- VI- Avaliar e emitir parecer acerca dos planos de ação das escolas prioritizadas pelo programa;
- VII- Avaliar e, se considerados regulares, aprovar os planos de ação, elaborados pelas Unidades Executoras Próprias UEX, e os encaminhar à apreciação da Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC, por intermédio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, para fins de liberação dos recursos previstos, conforme as normas da Resolução/CD/FNDE Nº 22, de 22 de junho de 2012 ou outra que a venha substituir;
- VIII- Auxiliar as UEX fornecendo-lhes orientações necessárias para que seja assegurada a implementação das Ações do PDDE Interativo;
- IX- Orientar as UEX durante a aplicação dos recursos e quanto aos documentos comprobatórios das despesas realizadas e da prestação de contas;
- X- Manter articulação com as UEX beneficiadas e realizar atividades de monitoramento, visando garantir a regular aplicação do recurso;
- XI- Contatar com a SEB/MEC para dirimir qualquer dúvida referente à implementação do PDDE Escola/Interativo;
- XII- Reunir-se, periodicamente, com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações financiadas com recursos do MEC;
- XIII- Criar e manter atualizado um arquivo específico para o PDE Escola, composto por uma pasta para cada escola participante;
- XIV- Avaliar o plano de ação de cada escola sem ferir a autonomia da equipe escolar e a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR do Município;
- XV- Avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados em termos do cumprimento de objetivos e metas do plano de ação e investigar os motivos de sucesso ou fracasso para subsidiar o replanejamento;
- XVI- Articular-se e contactar com o MEC, visando esclarecer as principais dúvidas das escolas.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**Ajaj Alabi**

**Secretário Municipal de Educação**

---

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35

---



Documento assinado eletronicamente por **Ajaj Alabi, Secretário**, em 12/08/2022 às 12:48, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **20704** e o código verificador **527FA528**.

